



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 18 de julho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 17/07/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7424

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO  
CNJ DE  
QUALIDADE**  

---

**EXCELÊNCIA**



**CNJ** CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,  
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

## **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**

Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Conselho Nacional de Justiça

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA TJRR/PR N. 1067, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0014208-29.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, referentes ao 2º período do exercício de 2022, anteriormente agendadas para usufruto no período de 1 a 20/10/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 21/10 a 19/11/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 3º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 20/11 a 19/12/2023, para usufruto em data oportuna.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 14/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1708390 e o código CRC 706CFE6C.

**PORTARIA TJRR/PR N. 1068, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013990-98.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Elaine Bianchi**, no período de **24 a 26/7/2023**, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau do mês de agosto de 2020.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Elaine Bianchi**, nos dias **27 e 28/7/2023**, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau no dia 1/11 e no período de 7 a 30/11/2021.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 17/07/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1704723 e o código CRC E438A5FB.

### PORTARIA TJRR/PR N. 1069, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1767, de 17 de outubro de 2015, que instituiu o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, previsto na Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os arts. 19 e 20 da Lei Complementar estadual nº 221, de 04 de agosto de 2014 e o art. 21, XXVIII, Resolução TJRR nº 30, de 22 de junho de 2016 (RITJRR), e

CONSIDERANDO os termos do art. 57 da Resolução nº 303, de 19 de dezembro de 2019 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes do Comitê Gestor de Precatórios no âmbito do Estado de Roraima, face à alteração na composição da mesa diretora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0002370-60.2021.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/PR nº 1767, de 19 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

II – Representando o Tribunal Regional Federal da 1.ª Região - Seção Judiciária do Estado de Roraima:

a) Juiz Federal Diego Carmo de Sousa, como titular; e

b) Juiz Federal Felipe Bouzada Flores, como suplente.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 17/07/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1702732 e o código CRC 75B65433.



**PORTARIA TJRR/PR N. 1070, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011900-20.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Lotar a empregada pública federal **Claudia da Silva Lima**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Diretoria do Fórum Criminal, a contar de 7/7/2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 12/07/2023, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1704718 e o código CRC 47CC785B.



**PORTARIA TJRR/PR N. 1071, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0014010-89.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Letícia Martina Lima Cardoso**, lotada no Gabinete da Quarta Vara Cível, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, a contar de 16/7/2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 17/07/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1706903 e o código CRC 23894565.



**PORTARIA TJRR/PR N. 1072, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0013238-29.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Nomear **Adriane Souza da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação no Núcleo de Plantão e Audiências de Custódia, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 17/07/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1710302 e o código CRC 028BD2D8.



**PORTARIA TJRR/PR N. 1073, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012700-48.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida ao ex-servidor Adeilton Soares da Silva, o qual ocupava o cargo de Técnico Judiciário, autorizada por meio da Portaria TJRR/PR nº 409, de 3/5/2022, publicada no DJE n. 7140, de 4/5/2022, para o servidor **Lafayette Rodrigues Bezerra**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da Vara de Execução Penal, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 17/07/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1704708 e o código CRC F738F295.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE JULHO DE 2023.**



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0019056-30.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1074** - Dispensar o servidor **Leomar Irineu Auler**, Auxiliar Judiciário, lotado na Diretoria de Apoio ao Primeiro Grau e designado para atuar no Gabinete da Comarca de Alto Alegre, da Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, a contar de 4/7/2023.

**N. 1075** - Declarar vago o cargo de Auxiliar Judiciário ocupado por **Leomar Irineu Auler**, em razão de sua Aposentadoria por Invalidez, a contar de 4/7/2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 14/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1708337 e o código CRC 0CDEC09B.

**PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE JULHO DE 2023.**



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0002774-43.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 1076** - Exonerar **Jucelito de Azevedo Lima Junior**, lotado na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

**N. 1077** - Nomear **Jucelito de Azevedo Lima Junior** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Subsecretaria de Contratos Terceirizados, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 14/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 1709631 e o código CRC D16FA7DA.

## PORTARIAS TJRR/PR, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0012316-85.2023.8.23.8000,

## RESOLVE:

N. 1078 - Dispensar o servidor **Thiago dos Santos Duailibi**, Analista Judiciário - Análise de Processos, lotado na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, da função de confiança de Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, a contar de 22/6/2023.

N. 1079 - Lotar o servidor **Shiromir de Assis Eda**, Diretor de Secretaria, código TJ/FC-2, na Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar de 22/6/2023.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 17/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1691698 e o código CRC E3871F2E.



**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 17/7/2023**

Processo ADMINISTRATIVO n. 00110xx-xx.2023.8.23.8000

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

**DECISÃO**

Trata-se de expediente encaminhado pela (...) da Comarca de Boa Vista em razão do despacho proferido nos autos n. 08278xx-xx.2020.8.23.0010, no qual solicita providências quanto às informações prestadas nos anexos [16656xx](#) e [16656xx](#).

No evento [16656xx](#) a advogada (...) informa que o Sr. (...) não foi entrevistado pela profissional, conforme determinado no EP. 144 da ação, e por este motivo, solicita a realização de estudo psicológico ou biopsicossocial na criança e na família por parte da equipe multiprofissional do Tribunal de Justiça.

Consta no relatório conclusivo da avaliação [16656xx](#) assinado pela ex-servidora (...), que "(...).

Instada a se manifestar a ex-servidora (...) informou que "(...).

É o relato.

Em análise aos documentos contidos no procedimento, verifico que a servidora foi exonerada em (...), obstando a eventual aplicação de medidas de caráter pedagógico e educativo, pois a ausência de vínculo jurídico com o (...) resultaria em ações ineficazes e inócuas.

Além disso, conforme apurado, a conduta atribuída à ex-servidora não se enquadra nas hipóteses de penalidade de advertência/suspensão/demissão previstas na Lei n. 053/2001, uma vez que não viola os deveres, princípios e valores estabelecidos pela Resolução TP n. 25/2018 - Código de Ética e de Conduta dos Servidores (...).

No mesmo sentido, analisando os *prints* juntados pela advogada no evento [16656xx](#) e pela ex-servidora [16853xx](#), não é possível constatar a verdade real dos fatos, tendo em vista que as conversas foram apresentadas de forma incompleta, prejudicando a apuração absoluta do caso em comento.

Por fim, destaco que o relatório conclusivo emitido pela equipe multiprofissional do Tribunal de Justiça visa apenas subsidiar a apreciação do magistrado quanto à procedência ou não dos pedidos apresentados pelas partes, ou seja, o Juiz não está adstrito ao parecer juntado aos autos, pois pode acolher ou não os apontamentos extraídos da diligência realizada pelo setor.

Ante o exposto, considerando a ausência de infração disciplinar praticada pela ex-servidora (...), determino o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 249, § 4º, inciso I, do Provimento CGJ n. 2/2023.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

Após, archive-se.

Boa Vista, 17 de julho de 2023.

**Rafaella Holanda Silveira**

Juíza Corregedora

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

**PORTARIA DO DIA 17 DE JULHO DE 2023**

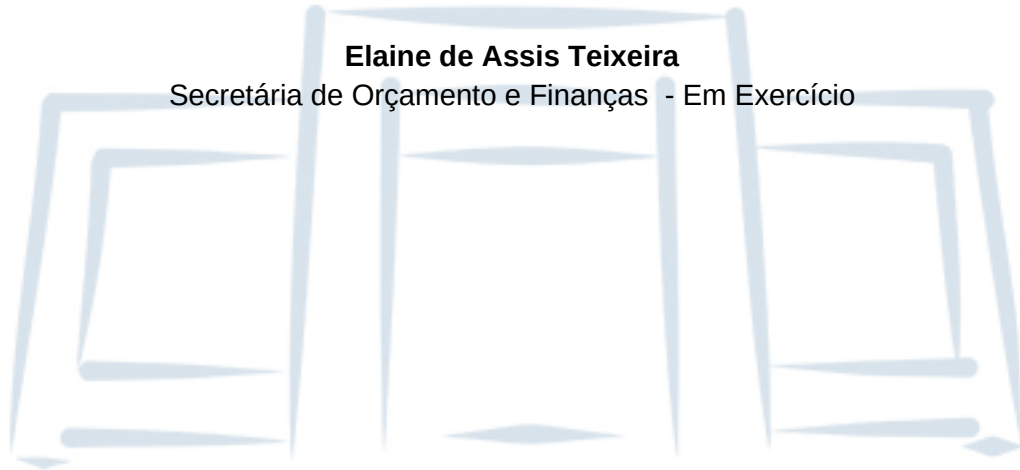
**N. 291** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014326-05.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Naber Saraiva Marques	Assessor Técnico	0,5 (meia diária)
<b>Destino:</b>	Comarca de Bonfim/RR	
<b>Motivo:</b>	Acompanhar o serviço de desinsetização da Comarca.	
<b>Data:</b>	21/07/2023	

Boa Vista, 17 de Julho de 2023.

**Elaine de Assis Teixeira**

Secretária de Orçamento e Finanças - Em Exercício



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

N.º 851 - Conceder ao servidor **ODEMIR ANDRADE DA FONSECA JUNIOR**, Assistente de Gabinete, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 27/7 a 8/8/2023.

N.º 852 - Conceder à servidora **PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA**, Função Técnica de Assessoramento, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 17 a 21/7/2023.

N.º 853 - Conceder ao servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Oficial de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 16 a 27/10/2023 e de 6 a 11/11/2023.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**CONVOCAÇÃO N.º 027/2023 - SGP**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata reclassificada abaixo relacionada, aprovada no VIII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVIII n.º 01/2022, publicado em 11.10.2022, a encaminhar no período de **18 a 24/7/2023** para o endereço eletrônico: **tjrr@universidadepatativa.com.br**, a documentação exigida pela Portaria n.º 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

**ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA  
BOA VISTA – MANHÃ**

<b>Classificação</b>	<b>CANDIDATO</b>
14º	BRIDANNY SCARLETT FERREIRA GUIVARA MAIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**BRUNA FRANÇA**

Secretária de Gestão de Pessoas

**CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA****PORTARIAS DO DIA 17 DE JULHO DE 2023**

**A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 223** – Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CLAUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 10 a 12/7/2023.

**N.º 224** – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, no período de 12 a 13/7/2023.

**N.º 225** – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JULIANA QUINTELA RIBEIRO DA SILVA**, Assessora Jurídica, no período de 5 a 19/7/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**IVY MARQUES AMARO**

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 17/07/2023

**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº:** 0004256-26.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de bombas submersas de 1,5 CV e 3 CV, para garantir a manutenção e continuidade do bombeamento de água subterrânea, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** MB Consultoria e Projetos Ambientais LTDA - CNPJ n. 22.615.333/0001-68**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais).**DATA:** 07 de julho de 2023.**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº:** 0005303-35.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de cadeiras brancas de plástico, sem braço e mesas quadradas de plástico brancas, para atender demanda no Centro de Memorial do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** J L O de Azevedo Empreendimentos Ltda - CNPJ n. 97.535.352/0001-83**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$15.000,00 (quinze mil reais).**DATA:** 07 de julho de 2023.**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº:** 0005303-35.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de materiais para pintura e acabamento, para realização de pequenas intervenções nos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima.**CONTRATADA:** Eda Comercio e Servico Ltda - CNPJ n. 39.991.321/0001-30**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** R\$18.558,81 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).**DATA:** 13 de julho de 2023.

**SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS**

Expediente de 17/07/2023

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 17/2023** (Proc. Adm. n. 0004236-35.2023.8.23.8000).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de higienização de tapetes, cortinas, togas e pelerines do Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos necessários e adequados para execução dos serviços., conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:** a partir 18/07/2023, às 08h00min.

**SESSÃO PÚBLICA:** 01/08/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

**CONTATOS:** [salc@tjrr.jus.br](mailto:salc@tjrr.jus.br) (95) 3198-4145

**NORMA DE REGÊNCIA:** LEI 14.133/2021.

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n. ° 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/> e pelo site [cpl.tjrr.jus.br](http://cpl.tjrr.jus.br) a partir do dia 17/07/2023 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 17 de julho de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto  
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

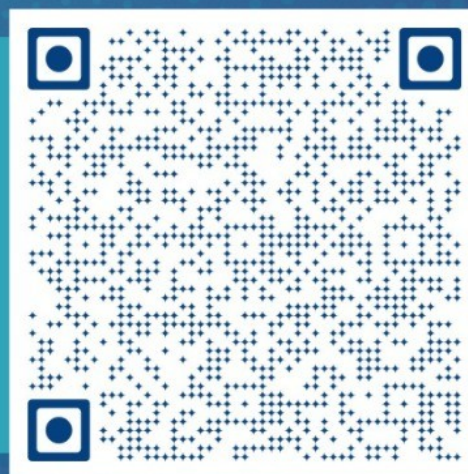
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

### **Comarca de Boa Vista**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Caracarai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Rorainópolis**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de São Luiz do Anauá**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Alto Alegre**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Pacaraima**

Não houve publicação para esta data

### **Comarca de Bonfim**

Não houve publicação para esta data



**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 17/07/2023

## EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR** – SUBSTITUTO AUXILIANDO NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **NÍLSON VIEIRA SILVA**, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: **INTIME-O** para, em 15 (quinze) dias, pagar a dívida no valor de **R\$ 3.379,07 (três mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos)**, referente aos meses de SET/21 a JUN/22, acrescido de juros, sob pena de não o fazendo, ser acrescido ao valor executado multa no percentual de 10% (dez por cento) e ainda serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento do débito, a serem indicados pelo credor, nos termos do art. 523, do NCPC. Obs.: **O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário**

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar Eu, Maria cristina Chaves Viana, o digitei e Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Francisco Jamiel Almeida Lira de Azevedo  
Diretor de Secretaria

**2ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente de 17/07/2023

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo:0803204-70.2023.8.23.0010 Ação: Interdição  
Requerente: Sebastiana Ribeiro Batista  
Advogado: Wallyson Barbosa Moura OAB 1616N-RR  
Requerido: Marcio Ribeiro  
(Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR MARCIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG 300253-5, inscrito no CPF nº 554.868.272-53. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a SEBASTIANA RIBEIRO BATISTA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 26763, inscrita no CPF sob o nº 383.249.462-68, como curadora de MARCIO RIBEIRO. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações,arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO  
Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0814701-81.2023.8.23.0010 Ação: Interdição  
Requerente: Maria Do Socorro Fernando De Araújo  
(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomao Reis OAB 311D-RR  
Requerido: Gabriel De Araújo Lima  
(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Gabriel De Araújo Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 489172-4 e do CPF nº 060.007.872-86. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Maria Do Socorro Fernando De Araujo, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 124592 e do CPF nº 665.945.372-53. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023 E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0815311-49.2023.8.23.0010 Ação: Interdição C/C Pedido De Curatela Liminar

Requerente: Telma Da Fonseca Silva

(Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Hirllann Gabriel Fonseca Peixoto

(Defensora Pública) Emira Latife Lago Salomão Reis - OAB 311D-RR

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Hirllann Gabriel Fonseca Peixoto, brasileiro, filho da requerente, portador do RG nº 380384-8. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Telma Da Fonseca Silva brasileira, portadora do RG nº 318962-7, expedido pela SESP/RR, e inscrita no CNPF nº 978.230.902-87. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Helmes Dias de Rezende Filho, Estagiário da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 02/06/2023 E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judiciária, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria



**1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo: 0813436-78.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Requerido: FRANCISCO DIGLEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETOa interdição de FRANCISCO DIGLEDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza do requerido deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: “Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa”. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 22 de maio de 2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quinze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: **WILMARY ALEXANDRA MAITA MILLAN**, venezuelana, demias dados ignorados, neste ato representada por MARIANGEL JOSÉ MILLAN TOVAR, venezuelana, CPF nº 711.279.012-30 e demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0804333-13.2023.8.23.0010 – Ação de Guarda**, em que são partes L. de L. A. e W. J. M. G., (requerentes) e Wilmary Alexandra Maita Millan representada por Mariangel José Millan Tovar (requeridas, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
**Diretora de Secretaria**



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

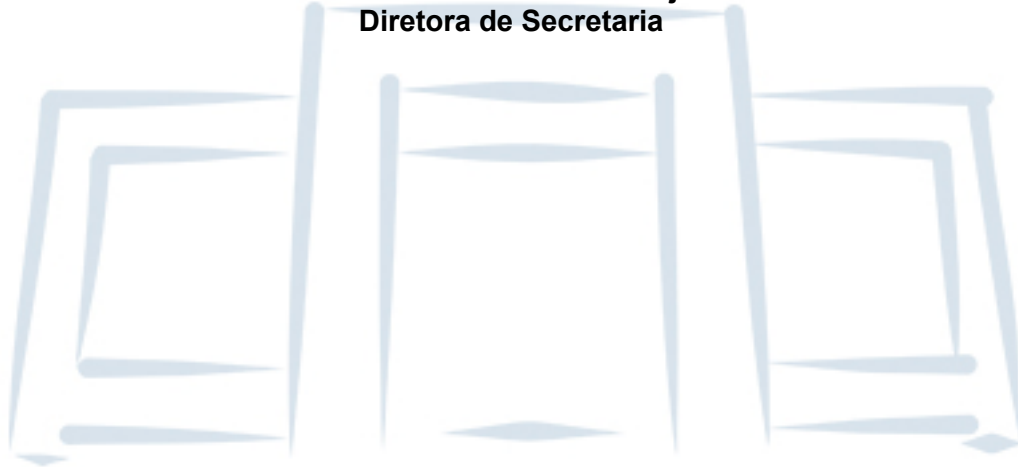
Citação de: FRANCISCO REGINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0805009-58.2023.8.23.0010** – **Ação de Divórcio**, em que são partes E. C. Da S. (requerente) e Francisco Reginaldo Pereira da Silva (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
**Diretora de Secretaria**



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0803116-32.2023.8.23.0010 – Ação de Investigação de Paternidade**

Requerente: M. C. da S. C. B. Rep.por A. M. N. da S. F.

Requerido: MARLISON BARRETO DE CARVALHO

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **MARLISON BARRETO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 355856-8 SSP/RR e CPF nº 017.537.982-30, tendo como último endereço à Rua Padre Anchieta nº 672, Bairro Jardim Primavera, Boa Vista/RR.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 0803116-32.2023.8.23.0010 – Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes M. C. Da S. C. B. rep. por A. M. N. da S. F., (requerente) e **MARLISON BARRETO DE CARVALHO (Requerido)** ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e II do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro69.301-380 – Boa Vista – Roraima /  
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

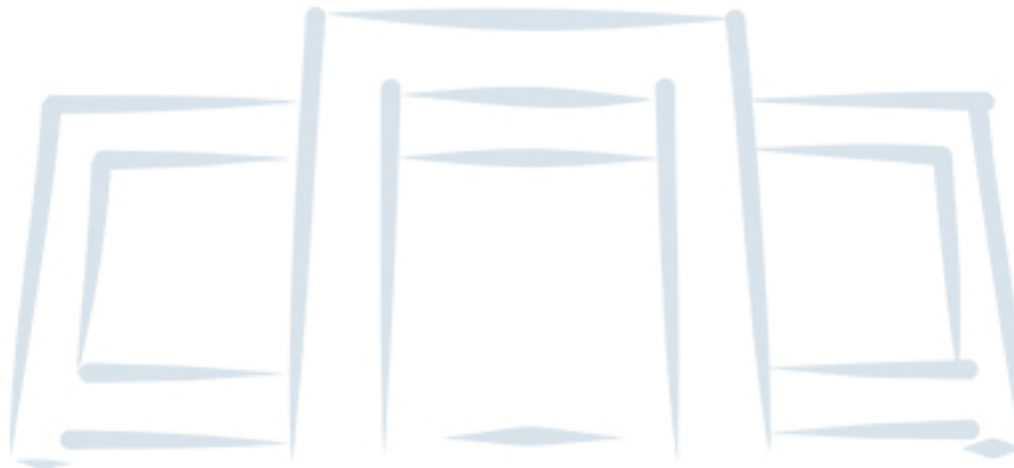
Citação de: **JORGE ADOLFO DUARTE FREYRE**, peruano, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0809334-47.2021.8.23.0010** – **Ação de Guarda**, em que são partes M. de L. M. C. De L. C., (requerente) e Jorge Adolfo Duarte Freyre (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

**SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
**Diretora de Secretaria**





**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

**INTIMAÇÃO DE:** ISRAEL HUDSON SILVA DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, demais dados ignorados, tendo como último endereço na Vicinal 01, Apiaú (no sítio do Israel e da Fabiana), Município de Mucajaí/RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0814278-34.2017.8.23.0010 - Cumprimento de Sentença**, em que são partes D. I. F. De A. rep. por T. F. Do C.. (exequente) e Israel Hudson Silva de Azevedo (executado), INTIMAÇÃO do executado para efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ 9.189,13 (nove mil, cento e oitenta e nove reais e treze centavos), referente às prestações dos meses de setembro 2019 a Dezembro de 2021, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. .  
**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

**Erlen Maria Reis de Araújo**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo 0811631-56.2023.8.23.0010 – Ação Declaratória de Ausência

Requerente: Maria Telma Mourão Medeiros

Advogada: Poliana Costa - OAB 1090-RR

Suposto Ausente: Sérgio Lima Medeiros Júnior

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS do Suposto Ausente **SERGIO LIMA MEDEIROS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº 019.375.002-33, filho de Sergio Lima Medeiros e Maria Telma Mourão Medeiros, atualmente em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do suposto ausente **SERGIO LIMA MEDEIROS JUNIOR**, para que se manifestem sobre a arrecadação de seus bens, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.

**2ª Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**

**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo 0817793-04.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio**

Requerente: Ana Cláudia Monteiro Sarmento

Requerido: Hoegleson Braga Sarmento

**A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **HOEGLESON BRAGA SARMENTO**, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0817793-04.2022.8.23.0010 – Ação de Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE ANA CLÁUDIA MONTEIRO SARMENTO e HOEGLESON BRAGA SARMENTO**, para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ... POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre ANA CLAUDIA MONTEIRO SARMENTO e HOEGLESON BRAGA ARMENTO, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Expeça-se mandado de averbação. A requerente deseja manter o nome de casada. Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Justiça Gratuita. INTIME-SE o requerido, por carta precatória. Decorrido o prazo de intimação para recurso e não havendo, archive-se. Boa Vista/RR, 15 de setembro de 2022. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família (assinado eletronicamente)

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima /  
Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: [2familia@tjrr.jus.br](mailto:2familia@tjrr.jus.br)

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial), o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo** 0802453-83.20238.8.23.0010 – Inventário  
**Requerente:** Maria José Lourenço Bezerra  
**Advogada:** Shara Paloma Almeida Alencar - OAB 1510-RR  
**De Cujus:** João de Oliveira Nascimento

**A MM<sup>a</sup>. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**

**CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS** do Sr. **João de Oliveira Nascimento**, brasileiro, portador do CPF nº 1406.976.811-49, filha de Agostinho Soares do Nascimento e de Constância de Oliveira Nascimento, tendo como último endereço na Av. Nazaré Filgueiras, nº 1106, Bairro Silvio Botelho, Boa Vista/RR.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** dos possíveis herdeiros, legatários e interessados do *de cujus João de Oliveira Nascimento*, para que se manifestem sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 dias, na forma do art. 626 do CPC.

**2ª Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro**  
**69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado mandou a MM<sup>a</sup> Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

**ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO**  
**Diretora de Secretaria**

**2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Expediente dia 03/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 20 dias)

O Dr. MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autorização Judicial****Processo: 0814859-39.2023.8.23.0010****Requerido: JESUS ALBERTO SUAREZ MARCHAN**

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** de **JESUS ALBERTO SUAREZ MARCHAN**, venezuelano, solteiro, nascido em 26/11/1982, filho de MIRNA MARIA MARCHAN MARTINEZ, CPF. 710.142.342-63, demais dados desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, quanto ao inteiro teor da petição inicial bem como para, querendo, contestá-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde teive, nº 4270, fone 3621-5102 – Bairro Caimbé, Boa Vista/RR.

Boa Vista-RR, 03 de julho de 2023.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**  
Diretora de Secretaria



**2ª VARA CÍVEL**

Expediente de 17/07/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO DE AGIL INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº **0838810-96.2022.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora **ANTONIA PEREIRA DA SILVA** e parte ré **AGIL INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA E OUTROS**. Como se encontra a parte ré **AGIL INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que esta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO DE MACEDO & SANTOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIação FINANCEIRO EIRELI, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0816796-21.2022.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como autor **ANDREÍNA MOREIRA DE ALMEIDA** e parte ré **MACEDO & SANTOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIação FINANCEIRO EIRELI E OUTROS**. Como se encontra a ré **MACEDO & SANTOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E INTERMEDIação FINANCEIRO EIRELI** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ- LA** por todo o conteúdo da petição inicial, podendo oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015. Se a ré não contestar a ação, será nomeado(a) defensor(a) dativo(a) com o prosseguimento do litígio.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023.

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANA AGRA e JESUS CANDIDO DA SILVA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0829397-59.2022.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como parte autora **YOLIMAR DEL CARMEN TORRES OCANTO** e partes rés **ANA AGRA** e **JESUS CANDIDO DA SILVA**. Como se encontram as partes rés em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITÁ-LOS** por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LOS** a participar da **audiência de conciliação** designada para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2023, às 10:00H**, a ser realizada na sala de audiências da 2.<sup>a</sup> Vara Cível, no 2º piso do Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, situado na Pça. do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista/RR. Não sendo possível a participação presencial, as partes deverão comparecer **VIRTUALMENTE**. Deverá, outrossim, ser acessada pelo **link: <https://g.tjrr.jus.br/9ibw>**, devendo constituir advogado(a) ou Defensor(a) Público, este se for o caso, ao referido ato. Ficam ainda advertidas que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como que o não comparecimento injustificado à audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos dos arts. 334 e ss. do Código de Processo Civil.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e três.

**JUCINELMA SIMÕES CARVALHO**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 17/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 15 DIAS**Processo nº **0800330-52.2023.8.23.0030**Ação: **MEDIDA PROTETIVA.**Vítima: **A.D.C.C.C.**Requerido: **F.J.M.O.**

A MM. Juíza Dra. Patrícia Oliveira dos Reis, Juíza de Direito Titular da Comarca de Mucajaí/RR, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do agressor **FRANDUART JOSE MAGO OLIVERO**, venezuelano, CPF 708.317.072-08, nascido aos 11/10/1983, filho de Ana Maria Olivero Guszman, demais qualificações não informadas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua publicação, ficando pelo presente INTIMADO para tomar conhecimento da sentença, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias (assistência de advogado particular) ou em dobro caso seja assistido pela Defensoria Pública, para interpor recurso. FINAL DE SENTENÇA: "... Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido **para manter as medidas protetivas já deferidas** no Ep. 09, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Declaro resolvido o mérito nos termos do art. 487, I do CPC/2015 (...) Intimem-se (...) Sem custas e honorários. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas legais (...) Mucajaí/RR, 26/05/2023. Patrícia Oliveira dos Reis - Juíza Titular." Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023. Eu, Aliene Siqueira da S. Santos – Técnica Judiciária, que o digitei e, Sandra Maria Conceição dos Santos – Diretora de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: [mji@tjrr.jus.br](mailto:mji@tjrr.jus.br).

**Sandra Maria Conceição dos Santos**  
Diretora de Secretaria

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 29/6/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº: **0801388-78.2019.8.23.0047 – Execução de título extrajudicial**Exequente: **BANCO DO BRASIL S/A**Executado: **ISRAEL SANTO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do executado **ISRAEL SANTO DE SOUZA**, nascido no dia **14/09/1985**, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, RG: 1962395-0- SSP/AM, CPF: 825.754.522-87, para que ofereça, no prazo de 15 dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 29/6/2023. Eu, Imna Araújo Souza, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: [rlis@tjrr.jus.br](mailto:rlis@tjrr.jus.br).

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 4/7/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº: **0802011-45.2019.8.23.0047 - Crimes Ambientais**  
Réu: **JOSE JUVENIL DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JOSE JUVENIL DOS SANTOS**, nascido no dia 25/03/1982, em Pitanga/PR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria Aparecida dos Santos e de Aranildo Rosa dos Santos, para que constitua novo advogado nos autos, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, abrir-se-á vista à Defensoria Pública para apresentar Resposta à Acusação, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 4/7/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria



Expediente de 11/7/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº: **0800765-77.2020.8.23.0047 - Ação Penal**  
**Réu: ERISMAR DA SILVA E SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do(a) réu **ERISMAR DA SILVA E SILVA**, nascido no dia 27/05/1984, em SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de DEUZIMAR BEZERRA DA SILVA e de MANOEL GOMES DA SILVA, RG: 225581 / SSP – RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 10826/03, ART 14 - Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, CAPUT, Reclusão: 2 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/7/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 12/7/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0800976-11.2023.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**  
**Polo Ativo(s): PATRINE ZANI THEOFILO,**  
**Polo Passivo(s): EFRAIM AMORIM DE VASCONCELOS,**

Como se encontra a parte **EFRAIM AMORIM DE VASCONCELOS**, nascido no dia 04/03/1982, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria Luíza Amorim Vasconcelos, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para CITAR/NOTIFICAR a parte Requerida, da Decisão de deferiu medidas protetivas à vítima, no seguinte teor: " 1 PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO DA OFENDIDA, OBSERVADO O LIMITE MÍNIMO DE DISTÂNCIA ENTRE A PROTEGIDA E O AGRESSOR DE 200 (DUZENTOS) METROS. 2 PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA, EVENTUAL LOCAL DE TRABALHO E OUTROS LOCAIS DE USUAL FREQUENTAÇÃO DA OFENDIDA. 3 PROIBIÇÃO DE MANTER CONTATO COM A REQUERENTE, BEM COMO DE ENVIAR E/OU DIVULGAR QUALQUER CONTEÚDO AMEAÇADOR OU OFENSIVO À SUA INTEGRIDADE MORAL E PSICOLÓGICA (À HONRA E À INTIMIDADE), POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO, INCLUSIVE DE INTERPOR PESSOA(S) PARA FAZÊ-LO E/OU PARA PROMOVER QUALQUER OUTRA AGRESSÃO/COAÇÃO, EM REVIDE/REPRESÁLIA, SOB SUA ORDEM DIRETA, OU INDIRETAMENTE, SOB PENA DE CORRESPONSABILIZAÇÃO, CIVIL/CRIMINALMENTE, NOS TERMOS DE LEI" e para, querendo, apresentar manifestação nos autos quanto às questões de fato e no tocante as medidas aplicadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/7/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Elisângela Evangelista Beserra Moreira**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 14/7/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº: **0800360-36.2023.8.23.0047 - Ação Penal**  
**Réu: SERGIO ROMARIO SANTOS SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO Dutra Filho, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SERGIO ROMARIO SANTOS SILVA**, nascido no dia 26/09/1989, em CODÓ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DOMINGAS DA SILVA SANTOS e de ISMAEL DA LUZ SILVA, estado civil: Outros, RG: 3362183 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9º, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 14/7/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira  
Diretor(a) de Secretaria

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

Expediente de 17/07/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM<sup>a</sup>. JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE DETERMINOU A:

Intimação de: **RONYS ARAÚJO VIEIRA**, nascido no dia 03/04/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, CPF: 538.971.372-91.

**FINALIDADE:** Para tomar conhecimento da sentença proferida no Processo nº **0800674-79.2021.8.23.0005** – Ação Penal, ficando ciente que terá o prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE) a contar da intimação, para interpor recurso, caso queira.

**SENTENÇA:** O tipo penal em tela exige a conduta de “adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar” (art. 28 da Lei 11.343/06).

No presente caso concreto foi apreendido com o denunciado o importe de 38 (trinta e oito) "trouxinhas" de substância entorpecente cocaína e maconha.

A materialidade do ilícito está devidamente comprovada por meio do APF n. 2601/2021 - DPAA, Laudo nº 00503/2021/ECS/DPE/IC/PC/ SESP/RR – E.P. 5.1, fls. 01/02.

A autoria é certa, e recai sobre o acusado.

A Defesa manifestou-se preliminarmente no E.P 162, mas não trouxe elementos que implicassem o arquivamento do feito.

E tendo o MP e a DPE manifestadas pelo aproveitamento das provas, apresentadas nos autos de origem conforme E.P. 174.1 e 180.1, sucessivamente, cabe asseverar que, merece prosperar o pleito da Douta acusação, pois restou devidamente comprovado o ilícito penal.

Portanto, ficou cabalmente demonstrado na instrução que o réu praticou o delito a ele imputado, uma vez que as circunstâncias em que se desenvolveram os fatos, permitem concluir com segurança, que o mesmo é usuário de droga e portava a substância entorpecente no dia dos fatos para uso próprio.

Desse modo, cabe demonstrar que os alucinógenos vem sendo um ponto devastador de vidas e da ordem social nessa comarca, e tratando-se de AF que por diversas vezes houve a tentativa de encontra – lo para ser intimado, esse sequer foi encontrado ou compareceu para audiência preliminar, manifestando total descaso e desrespeito com a justiça.

Sendo assim, sem maiores delongas, diante de todo acima exposto CONDENO o réu, RONYS ARAÚJO VIEIRA, como incurso nas medidas do art. 28, inciso, II da Lei 11.343/06, pelo período de 3 meses, com local e modo de cumprimento a ser definido em audiência admonitória. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair –Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**

Diretora de Secretaria

Autos nº 0800578-30.2022.8.23.0005

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

A MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Estado de Roraima, SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos do processo de Interdição n.º 0800578-30.2022.8.23.0005, tendo como requerente **Raiana Costa da Silva** e interditado **Maria José Costa da Silva**, tendo o MM. Juiz decretado a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DA SENTENÇA:** "Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA**, nascido em 03/04/1940, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, necessitando da assistência de curador, tão somente aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma prevista no art. 85 da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nomeio como curadora, **RAIANA COSTA DA SILVA**, na forma do artigo 1.775 do Código Civil. Expeça-se o termo da curatela definitiva. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se conforme disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil. Sem custas e despesas processuais remanescente. Publique-se, registre-se, intime-se e arquivem-se". Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte dois. E para constar, eu, Eduarda Sousa Vicente (Servidora Judiciária) o digitei e Lorena Barbosa Aucar Seffair (Diretora de Secretaria) de ordem da MM<sup>a</sup>. Juíza o assinou.

**LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**  
Diretora de Secretaria

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 17/07/2023

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

**1) ROBERTO FERREIRA NUNES JÚNIOR e VITÓRIA VIEIRA DA SILVA**

ELE: nascido em Parintins-AM, em 05/07/1975, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Pantera, Boa Vista-RR, filho de ROBERTO FERREIRA NUNES e MARIA ACYCLEIDE BACURY NUNES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/03/1997, de profissão Veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pantera, Boa Vista-RR, filha de LUIZ ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA e LUZIA VIEIRA MARTINS.

**2) HUGO FALKYNER DA SILVA BANDEIRA e ANDRESA DE JESUS VIEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/11/1990, de profissão Engenheiro Agrônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Mirandinha, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO ALVES BANDEIRA e MARIA EDILMA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/08/1989, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Mirandinha, Boa Vista-RR, filha de AMAZONILO TERMINELE VIEIRA e EDITE DE JESUS VIEIRA.

**3) FRANCISCO PÉRICLES GALUCIO AIRES e CHARLIANE TORRES DOS SANTOS**

ELE: nascido em Belém-PA, em 28/12/1970, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO EGÍDIO AIRES CAMPOS e MARIA GEOMÉLIA XAVIER GALUCIO. ELA: nascida em Rurópolis-PA, em 12/01/1993, de profissão Engenheira Agrônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Barão do Rio Branco, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA MESQUITA DOS SANTOS e EDNA TORRES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 17 de julho de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.